

**REFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI**

LEI Nº 1.064  
DE 23 DE NOVENBRO DE 1979

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ITAPUI, PARA O EXERCICIO DE 1980**

JOAO DA SILVA FONSECA, Prefeito Municipal de Itapui:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica aprovado o orçamento geral do município de Itapui, para o exercício financeiro de 1980, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA em R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros).

Artigo 2º) - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

|                                         |                   |
|-----------------------------------------|-------------------|
| RECEITAS CORRENTES.....                 | R\$ 10.430.000,00 |
| Receita Tributária.....                 | R\$ 1.396.000,00  |
| Receita Patrimonial.....                | R\$ 49.000,00     |
| Receita Industrial.....                 | R\$ 629.000,00    |
| Transferências correntes.....           | R\$ 7.937.000,00  |
| Receitas Diversas.....                  | R\$ 419.000,00    |
| RECEITAS DE CAPITAL.....                | R\$ 2.570.000,00  |
| Operações de Crédito.....               | R\$ 100.000,00    |
| Alienação de Bens Móveis e Imóveis..... | R\$ 70.000,00     |
| Transferências de Capital.....          | R\$ 2.400.000,00  |
| TOTAL DA RECEITA.....                   | R\$ 13.000.000,00 |

Artigo 3º) - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos, conforme a discriminação seguinte:

|                                    |                  |
|------------------------------------|------------------|
| DESPESAS CORRENTES.....            | R\$ 9.652.000,00 |
| Legislativo.....                   | R\$ 423.000,00   |
| Administração e Planejamento.....  | R\$ 2.244.200,00 |
| Agricultura.....                   | R\$ 110.000,00   |
| Comunicações.....                  | R\$ 80.000,00    |
| Defesa Nac. Segurança Pública..... | R\$ 100.000,00   |
| Educação e Cultura.....            | R\$ 1.123.200,00 |
| Habitação e Urbanismo.....         | R\$ 1.160.000,00 |
| Saúde e Saneamento.....            | R\$ 1.008.000,00 |
| Assistência e Previdência.....     | R\$ 1.751.000,00 |
| Transporte.....                    | R\$ 1.652.600,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL.....           | R\$ 3.348.000,00 |
| Legislativo.....                   | R\$ 20.000,00    |
| Administração e Planejamento.....  | R\$ 415.000,00   |
| Educação e Cultura.....            | R\$ 131.000,00   |
| Habitação e Urbanismo.....         | R\$ 2.330.000,00 |
| Ind. Comércio e Serviços.....      | R\$ 100.000,00   |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI

Saúde e Saneamento.....R\$ 100.000,00  
Transporte.....R\$ 252.000,00  
TOTAL DA DESPESA.....R\$ 13.000.000,00

Artigo 4º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante utilização de recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 30%(trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei com as seguintes finalidades:

I- Atender insuficiências nas dotações, especialmente as relativas a encargos com pessoal, utilizando como recursos o definido no item II do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

II- Atender programas financeiros por receitas com destinação específica, utilizando como recursos o definido no item I do § 1º, combinado com o § 3º ambos do artigo 43 da Lei nº 4.320.

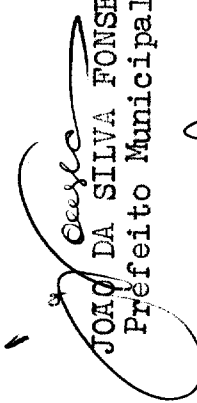
Artigo 5º) - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios (ou a execução da despesa) ao comportamento efetivo da receita.

§ único: Durante a execução do orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25%(vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se desta o montante das operações de crédito, classificadas como receita de capital.

Artigo 6º) - O orçamento analítico deverá ser aprovado por decreto do executivo.

Artigo 7º) - A Presente Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI, 23 de novembro de 1979

  
JOÃO DA SILVA FONSECA  
Prefeito Municipal

  
Ademir Cafeo  
Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura nadata supra